

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria n.º 001/2023/C/E, de 19 de maio de 2023.

Relatores: Adriano R. Arrepia de Queiroz e Carolina Fiorillo Mariani

DECISÃO DE DIRETORIA N.º 044/2023/C/E, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação dos itens 5.1.1 – Potencial Poluidor e 9.1 – Efluente Bruto do Anexo Único da Decisão de Diretoria n.º 54/2022/C/E/I, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos para elaboração e implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.

A Diretoria Colegiada da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria n.º 001/2023/C/E, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º. Os dispositivos a seguir indicados do Anexo Único da Decisão de Diretoria n.º 54/2022/C/E/I, de 25 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Item 5.1.1 – Potencial Poluidor integralmente:

"No caso de STEL existente, deverão ser utilizados os critérios de vazão (m³ dia⁻¹) ou de carga orgânica remanescente (kg DBO dia⁻¹). Com base nestes critérios, o potencial poluidor do STEL deverá ser enquadrado numa das seguintes gradações: "Muito Alto", "Alto", "Moderado" e "Baixo", de acordo com as regras estabelecidas na Tabela 1. Deverá ser adotada a gradação mais crítica entre as médias diárias da vazão e da carga orgânica remanescente. No caso de STAR que opere em regime de batelada, deverá ser adotada a vazão média das bateladas de um período mínimo de 15 dias. No caso de municípios turísticos ou balneários, sujeitos a variações sazonais, as amostragens devem ser realizadas prioritariamente nos meses de alta temporada.

No caso de novos empreendimentos, adotar os dados de projeto relativos a vazão (m³ dia⁻¹) e a carga orgânica remanescente (kg DBO dia⁻¹)."

b) Item 9.1 – Efluente Bruto integralmente:

"O(s) ponto(s) de amostragem do(s) efluente(s) bruto(s) deve(m) estar localizado(s) na entrada do STEL, após a junção das linhas de contribuição direta e antes de qualquer recirculação interna da estação de tratamento (retorno do poço da elevatória, unidades da própria ETE, lodo, águas de reuso e outras quaisquer).

A amostragem deve ocorrer preferencialmente no tanque de equalização quando todas as linhas de fluxo a ele contribuir. No caso dos efluentes brutos serem gerados em duas ou mais linhas de fluxo, que são unificadas antes da entrada no sistema de tratamento, a amostragem deverá ser feita após a unificação das linhas com medição e registro da vazão unificada. Caso os fluxos acessem o sistema de tratamento individualmente, de forma que não seja possível realizar a amostragem após a unificação das linhas, a amostragem deverá ser feita em cada linha, considerando as vazões vinculadas a cada linha, no momento da amostragem, permitindo o cálculo das características médias do efluente bruto que é encaminhado ao sistema de tratamento.

Quando os efluentes brutos sanitários são oriundos de várias bacias de esgotamento, deve ser definido um ponto de amostragem para cada entrada que aflui à ETE.

No caso do recebimento de efluentes e lodos por descarregamento, de forma intermitente, o ponto de amostragem deve estar localizado a jusante do ponto de descarga."

.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria n.º 001/2023/C/E, de 19 de maio de 2023.

Relatores: Adriano R. Arrepia de Queiroz e Carolina Fiorillo Mariani

- **Artigo 2º.** Estender os prazos dos itens I e II do Artigo 3º da Decisão de Diretoria Nº 54/2022/C/E/I em mais 06 (seis) meses.
- Artigo 3º. Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.
- **Artigo 4º.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgue-se pelo site da CETESB e informe a todas as Unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 19 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor-Presidente

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

LIV NAKASHIMA COSTADiretora de Gestão Corporativa

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

CAROLINA FIORILLO MARIANIDiretora de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

> ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental